



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.716**  
**De 14 de novembro de 2001**  
**Projeto de Lei nº 111/01**  
**Autor: Vereador Idelmo Pereira da Silva**

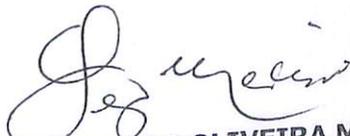
Aplica ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE de Araraquara, o disposto na Lei Federal nº 9.791, de 24 de março de 1999.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

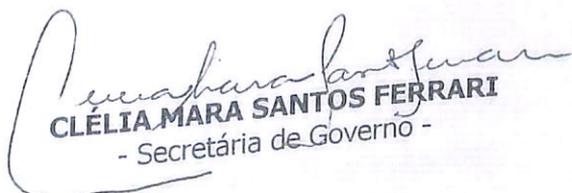
**Artigo 1º** - Aplica-se ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE de Araraquara, o disposto na Lei Federal nº 9.791, de 24 de março de 1999, estabelecendo ao consumidor e aos usuários, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem o dia de vencimento de seus débitos.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um).

  
**DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI**  
- Prefeito Municipal em Exercício -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 15.novembro.2001.